

9/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 22, situados às ruas JG-21, Santos Rabelo, JG-23 e JG-14, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/16	ÁREA	4.978,66m²
Frente para a Rua JG-21.....	90,57m	
Fundo, confrontando com a Rua JG -23.....	90,57m	
Lado direito, confrontando com a Rua Santos Rabelo.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-14.....	40,00m	
1º Chanfrado - JG-21 com Rua Santos Rabelo.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Santos Rabelo com Rua JG-23.....	7,07m	
3º Chanfrado - Rua JG-23 com Rua JG-14.....	7,07m	
4º Chanfrado - Rua JG-14 com Rua JG-21.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4287, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de

dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.270.022-5/2007, de interesse de **AMIM RASSI,** e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 13, 14, 15 e 16, da Quadra 217, situados à Alameda Lucy Rassi de Oliveira e Rua F-62, loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/16	ÁREA	1.760,12m²
Frente para a Alameda Lucy Rassi de Oliveira.....	24,20m	
Fundo, confrontando com a Rua F-62.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 12.....	74,92m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 17 e 18.....	71,74m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4288, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.833.821-8/2009, de interesse de **FRANCISCO ALVARES** e **OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 02 e 03, da Quadra 16, situados à Avenida 1 e Rua 20, Setor Nova Vila, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/03	ÁREA	499,00m²
Frente para a Avenida 1.....	15,46m	
Fundo, confrontando com o Lote 4-6-10.....	21,47m	
Lado direito, confrontando com a Rua 20.....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida 1 com Rua 20.....	5,62m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4289, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008,

bem como considerando o contido no Processo n.º 3.277.829-1/2007, de interesse de **CARLOS ALBERTO DE MELO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 09, 10 e 11, da Quadra C-16, situados às ruas 70 e 72, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/11	ÁREA	1.994,60m²
Frente para a Rua 70.....	45,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 12, 13 e 14.....	50,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 72.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08.....	40,00m	
Pela linha curva.....	D=7,80m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.820.362-2/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS**